



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Controladoria Geral do Distrito Federal
Gabinete

OFÍCIO Nº 677/2016 – GAB/CGDF

Brasília, 15 de junho de 2016.

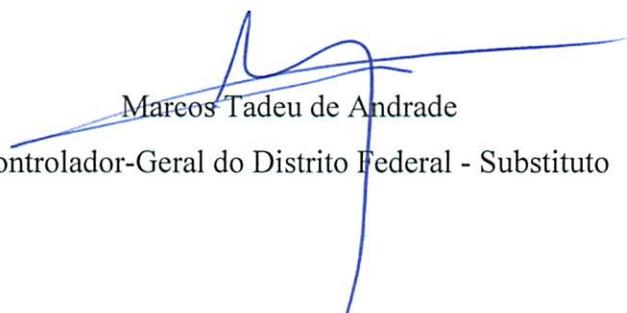
Senhor Secretário,

Tendo em vista o requerimento nº 07/2016, do Conselho de Transparência e Controle Social, de 24/05/2016, reencaminho a Vossa Excelência a cópia do ofício nº 811/2015, o qual solicita que seja aperfeiçoado o Portal da Ouvidoria na internet, para permitir o acesso ao cidadão, com acompanhamento, em uma só tela, de todas as suas eventuais manifestações.

2. Comunico, ainda, que caso o atendimento imediato do pleito não seja viável, solicito informar sobre a existência de ações que visem promover o fiel cumprimento e o prazo para atendimento da solicitação do Conselho de Transparência – CTCS.

3. Certo de contar com a colaboração de Vossa Excelência, agradeço antecipadamente.

Atenciosamente,


Marcos Tadeu de Andrade
Controlador-Geral do Distrito Federal - Substituto



A Sua Excelência o Senhor
Sérgio Sampaio Contreiras de Almeida
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil da Governadoria do Distrito Federal
Palácio do Buriti, Praça do Buriti, 1º andar - Brasília – DF
(Com Cópia para SEPLAG e OUVIDORIA)

Conselho de Transparência e Controle Social do Distrito Federal
Instituído pelo Decreto nº 36.307, de 26 de janeiro de 2015

REQUERIMENTO Nº 07/2015

Brasília, 08 de abril de 2015.

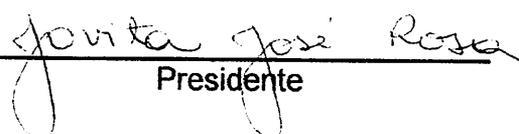
Excelentíssimo Senhor
Djacyr Cavalcanti de Arruda Filho
Controlador-Geral do Distrito Federal

FOLHA Nº:	02
PROCESSO Nº:	180.000.328/2015
	Mat. 111.547-9
RUBRICA	MATRÍCULA

O Conselho de Transparência e Controle Social do Distrito Federal - CTCS/DF, vem por meio deste, requerer a Vossa Excelência a assunção da solicitação abaixo descrita, conforme competência deste Conselho, nos termos do Decreto do Distrito Federal, nº 36.307, de 26 de janeiro de 2015.

Por força das atividades de acompanhamento da gestão pública no Distrito Federal e de aconselhamento da administração pública distrital para os temas de transparência e controle social, **seja aperfeiçoado o Portal da Ovidoria na internet, para permitir o acesso ao cidadão, com acompanhamento, em uma só tela, de todas as suas eventuais manifestações.**

Nestes Termos
P. Deferimento



Presidente

CGDF/PROT.00110
EM: 12-03-2015
MAT 792525 RUD

**CONSELHO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL
DO DISTRITO FEDERAL**

Instituído pelo Decreto nº 36.307, de 26 de janeiro de 2015

REQUERIMENTO Nº 07 /2016

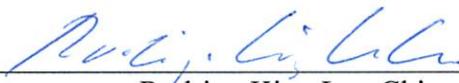
Brasília, 24 de maio de 2016.

A Sua Excelência o Senhor
Henrique Moraes Ziller
Controlador-Geral do Distrito Federal

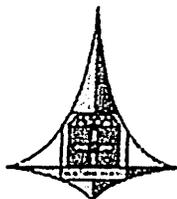
O Conselho de Transparência e Controle Social do Distrito Federal – CTCS vem por meio deste requerer a Vossa Excelência a assunção da solicitação abaixo descrita, conforme competência deste Conselho, nos termos do Decreto Distrital nº 36.307, de 26 de janeiro de 2015.

Por força das atividades de acompanhamento e aconselhamento da gestão pública distrital para os temas de transparência e controle social, **sejas reencaminhados o memorando GAB nº43/2015 e ofício 811/2015 GAB/2015, com cópia para a Casa Civil, referente ao requerimento nº 07/2015 do CTCS, o qual solicita que seja aperfeiçoado o Portal da ouvidoria na internet, para permitir o acesso ao cidadão, com acompanhamento, em uma só tela, de todas as suas eventuais manifestações, qual a atual situação da solicitação e que seja incluído na resposta ao ofício o prazo para atendimento integral desta solicitação.**

Nesses termos
P. Deferimento



Rodrigo King Lon Chia
Presidente do CTCS



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Controladoria-Geral do Distrito Federal

Folha n.º	07
Processo n.º	480.000.378/2015
Assinatura	161.729-6
Matrícula	

Ofício n.º 833/2015-GAB/CGDF

Brasília, 18 de maio de 2015.

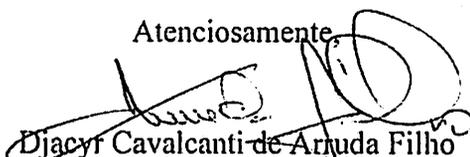
Senhor Secretário,

Cumprimentando-o, venho informar-lhe de tratativas adotadas pela Ouvidoria-Geral do Distrito Federal, unidade subordinada desta Controladoria-Geral do Distrito Federal, junto à Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, dessa Secretaria de Estado de Gestão Administrativa e Desburocratização, no sentido de avaliar a capacidade de desenvolvimento de sistema próprio de atendimento e interlocução com o cidadão, de forma a garantir a participação popular e contribuir para o desenvolvimento da cultura de cidadania e para o aprimoramento dos serviços públicos prestados pelo Poder Executivo.

2. Tal medida teve por parâmetro as atividades desempenhadas pela Rede de Ouvidorias do Distrito Federal, as quais estão positivadas na Lei 4.896/12, do Sistema de Gestão de Ouvidorias do Distrito Federal-SIGO/DF, normativa regulamentar do direito do cidadão de receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, segundo determina o inciso XXXIII, art. 5º da Constituição Federal.

3. Desse modo, considerando a sinalização pela SUTIC da possibilidade de criação de ferramenta informatizada de atendimento ao cidadão, submetemos o pleito a Vossa Excelência com solicitação de inclusão da demanda da Ouvidoria-Geral do DF nos projetos de mobilidade coordenados por essa Secretaria.

Atenciosamente,

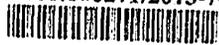

Djacyr Cavalcanti de Arruda Filho
Controlador-Geral do Distrito Federal

A Sua Excelência o Senhor
Antônio Paulo Vogel
Secretário de Estado
Secretaria de Estado de Gestão Administrativa e Desburocratização.
Eixo Monumental, Praça do Buriti, Anexo do Palácio do Buriti, 6º Andar.
Brasília/DF
CEP: 70.075-900





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Controladoria-Geral do Distrito Federal
Ouvidoria-Geral do Distrito Federal

Controladoria Geral
do Distrito Federal - CGDF
OGDF
40000.000271/2015-74


Folha n°	04
Processo n°	480.000.328/2015
Assinatura	
Matrícula	164.729-6

MEMORANDO Nº 42 /2015-OGDF/CGDF

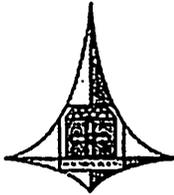
Brasília, 14 de maio de 2015.

Para: Controladoria-Geral do Distrito Federal

Assunto: Requerimento do Conselho de Transparência e Controle

Senhor Controlador-Geral,

1. Por efeito do expediente, de número 43/2015-GAB/CGDF, remetido a esta Ouvidoria-Geral em 12 de maio, em que são solicitadas apreciação e manifestação de viabilidade de atendimento a requerimento do Conselho de Transparência e Controle Social para aperfeiçoamento do “Portal da Ouvidoria” de forma a permitir acesso ao cidadão, além do acompanhamento em tela única das manifestações, vimos expor, a seguir, razões, fundamentos e ações adotadas pela OGDF.
2. A princípio, cabe notabilizar que a Ouvidoria-Geral do Distrito Federal desempenha atividades pautadas na Lei nº 4.990/12, de Acesso à Informação, e na Lei 4.896/12, do Sistema de Gestão de Ouvidorias do Distrito Federal-SIGO/DF, ambas normativas regulamentares do direito do cidadão de receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, segundo determina o inciso XXXIII, art. 5º da Constituição Federal.
3. Desse modo, com a finalidade de garantir a participação popular e contribuir para o desenvolvimento da cultura de cidadania e para o aprimoramento dos serviços públicos prestados pelo Poder Executivo, o SIGO/DF, instituído em 31 de julho de 2012, passou a utilizar como ferramenta de gestão pública e como canal de interlocução com o cidadão a versão *web* do Sistema de Ouvidoria e Gestão Pública-TAG.
4. O TAG é um sistema de acesso por navegador de Internet, independente de sistema operacional e sem necessidade de *download* de *software* para sua execução e foi desenvolvido pela Ouvidoria-Geral do Estado da Bahia. Sua implantação no Distrito Federal ocorreu em caráter experimental para produção e homologação em 10 de novembro de 2011, a partir da assinatura do Termo de Cooperação Técnica entre os Governos, conforme extrato publicado no DODF Nº 233, de 07 de dezembro de 2011.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Controladoria-Geral do Distrito Federal
Ouvidoria-Geral do Distrito Federal

Folha n.º	05
Processo n.º	480.000.328/2015
Assinatura	167.729-6
	Marcos

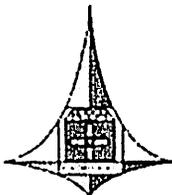
5. O uso dessa ferramenta tornou-se de fundamental importância para os trabalhos desenvolvidos tanto nesta OGDF como nas ouvidorias seccionais, uma vez que cada demanda registrada pelo cidadão, seja por qualquer um dos canais oficiais instituídos pela legislação, é tratada como indicador da qualidade dos serviços públicos.

6. No entanto, apesar das atualizações aplicadas no decorrer dos anos, as quais possibilitaram a ampliação do detalhamento das informações dos registros e, consequentemente, a elaboração de relatórios, proporcionando uma noção exata dos pontos fortes e fracos da administração pública, o ambiente do TAG ainda é pouco amigável, com diversas telas a serem preenchidas pelo cidadão para o registro das manifestações, fato este de grande preocupação desta Ouvidoria-Geral, haja vista a possibilidade de desestímulo aos usuários que buscam o canal da ouvidoria como recurso de mediação entre o cidadão e o estado.

7. Assim, de forma a buscar alternativas ágeis e viáveis para que os serviços ofertados à sociedade não sofressem interrupções, esta Ouvidoria-Geral consultou áreas técnicas da Controladoria-Geral, a saber, Subsecretaria de Transparência e Gestão da Informação e Subsecretaria de Administração Geral, a fim de conhecer a capacidade de desenvolvimento de ferramenta própria ou viabilidade de contratação de empresa especializada nesse serviço.

8. Tais consultas receberam respostas negativas das áreas técnicas, conforme cópia anexa, em que foram expostas as impossibilidades materiais de desenvolvimento de sistema próprio na CGDF, seja por falta de recursos humanos, seja pela escassez orçamentária.

9. Concomitante ao exame da capacidade interna de produção de sistema de Ouvidoria, esta OGDF diligenciou a alternativas junto a outros órgãos, com a realização de visitas à Ouvidoria Geral da União para verificação da possibilidade de adoção do sistema do Governo Federal *SISOUV*, além do exame da capacidade de produção de sistema na central de gestão da tecnologia da informação corporativa, Secretaria de Estado de Gestão Administrativa e Desburocratização, por meio de sua Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, SUTIC.



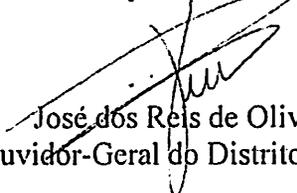
GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Controladoria-Geral do Distrito Federal
Ouvidoria-Geral do Distrito Federal

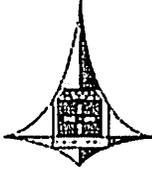
Folha n°	06
Processo n°	480.000.328/2019
Assinatura	160
Matrícula	167.729-6

10. Nesse esteio, tomou-se conhecimento da possibilidade de inclusão da demanda de produção de nova ferramenta de atendimento ser incluída em projeto em desenvolvimento por aquela unidade de TI, com criação inclusive de aplicativo móvel para registro das manifestações do cidadão, restando apenas à Controladoria-Geral a função de oficializar a solicitação à SUTIC/SEGAD.

11. Na oportunidade, submetemos a deliberação de Vossa Excelência minuta de ofício de inclusão do pleito nos projetos de mobilidade da Secretaria de Gestão Administrativa e Desburocratização.

Respeitosamente,


José dos Reis de Oliveira
Ouvidor-Geral do Distrito Federal



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Controladoria Geral do Distrito Federal
Gabinete

Folha n°	03
Processo nº	180.000.328/2015
Assinatura	364.129-6
Matrícula	

MEMORANDO Nº 43/2015-GAB/CGDF

Brasília, 12 de maio de 2015.

Para: Ouvidoria-Geral do DF

Assunto: Requerimento Conselho de Transparência e Controle Social

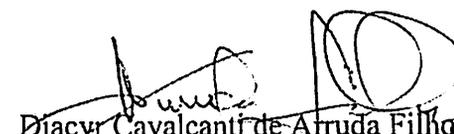
Senhor Ouvidor-Geral,

Cumprimentando-o, reporto-me ao Decreto Distrital nº 36.307, de 26 de janeiro de 2015, que instituiu o Conselho de Transparência e Controle Social do Distrito Federal – CTCS, o qual integra esta Controladoria-Geral, com natureza consultiva, deliberativa e de acompanhamento das políticas de transparência e de controle social.

Sendo assim, encaminho o Requerimento nº 07/2015, anexo, aprovado pelo Plenário do CTCS, na 1ª Reunião Ordinária, realizada no dia 08 de abril de 2015, por meio do qual o CTCS solicita que seja aperfeiçoado o Portal da Ouvidoria na Internet, para permitir o acesso ao cidadão, com acompanhamento, em uma só tela, de todas eventuais manifestações individuais.

Nesse sentido, solicito apreciação deste requerimento, bem como manifestação quanto à viabilidade do atendimento.

Atenciosamente,


Djacyr Cavalcanti de Azevedo Filho
Controlador-Geral do Distrito Federal

do Distrito Federal - CGDF

GAB

10000.001984/2015-94



Controladoria-Geral do Distrito Federal

Ed. Anexo do Palácio do Buriti, 12º Andar, Praça do Buriti, CEP 70075-900 - Brasília-DF

Fone(s) (61) 2108-3296